

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2024.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: PREÇO GLOBAL

OBJETO: “ Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Aquisição de equipamentos de informática para equipar novos espaços e setores da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ”

INTERESSADO: Câmara Municipal de Capitólio

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00 26/06/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO - ATO Nº 004/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024: Felipe Rodrigues Reigado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.333,71 (sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 002/2024 /2024 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 34006-0006

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação do benefício Regional/Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Portaria Legislativa nº 006/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Capitólio , por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Felipe Rodrigues Reigado , Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 004/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: FELIPE RODRIGUES REIGADO, ALINE MARCELLY RAMOS E ANDREIA CRISTINA RAMOS NUNES, designados através do **Ato nº 004/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria Legislativa nº 006/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Capitólio , através do endereço eletrônico <https://camaracapitolio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2024>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Capitólio, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal e, <https://camaracapitolio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2024>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “ **Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Aquisição de equipamentos de informática para equipar novos espaços e setores da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** ” Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n.º 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, e na Portaria Legislativa n.º 006/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no seguinte município de Capitólio-MG.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Capitólio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria Legislativa nº 006/2024, em seu art. 9, §1º. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Passabém não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Capitólio-MG.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede em Capitólio-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n^o 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1^o da LC n^o 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) .

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria Legislativa nº 006/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (secretaria@capitolio.mg.leg.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Capitólio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n.º 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de **NATAN FIGUEIREDO COSTA**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Capitólio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Capitólio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Capitólio.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n^o 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

21.3 - A Câmara Municipal de Capitólio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Câmara Municipal de Capitólio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Capitólio.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Capitólio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Capitólio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes fichas:

FICHAS 003, 006, 022 e 029

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: secretaria@capitolio.mg.leg.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Capitólio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n^o 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III - Minuta do Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://camaracapitolio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2024>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º

• CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG

c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 34006-0006 e e-mail: secretaria@capitolio.mg.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Capitólio, 13 de junho de 2024.

DE ACORDO.

Gabriel Sansoni da Mata

Gabriel Sansoni da Mata

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO-MG

. CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

- RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
- Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Aquisição de equipamentos de informática para equipar novos espaços e setores da Câmara Municipal de Capit6lio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais ou serviços, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS REDE					
1	Rack Montado 5u em material em aço e chave para organizar e proteger equipamentos, estrutura modular e desmontável com painéis laterais removíveis. Medidas aproximadas - 35-40 cm de profundidade, 50-60 cm largura e 30-34 cm de altura.	unid	1	R\$ 613,90	R\$ 613,90
2	Roteador para gerenciamento de redes, com firewall e vpn integrado, portas Gigabit (1 PORTA WAN sfp, 1 porta wan rj45, 2 portas lan rj45, 2 portas WAN/LAN RJ45 variáveis), conectividade para dois ou mais links de internet, controle de largura de banda baseado em porta/ipp, load balance, roteamento avançado, dram 512mb,	unid	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
3	Switch 24 portas RJ45 gigabit PoE(802.3af) e POE+ (802.3at) 4 slots gigabit SFP gerenciável com fonte de alimentação de 250w, largura de banda de 56gbs	unid	1	R\$ 1.622,85	R\$ 1.622,85
4	Patch panel 24 portas cat6 compatível com rack 5u 370mm.	unid	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
5	Switch 8 portas PoE(802.3af) e POE+ (802.3at), gigabit, gerenciável, bivolt, material em aço, memória de buffer de 1,5m, capacidade de comutação de 16gbps.	unid	4	R\$ 446,67	R\$ 1.786,68
6	Access Points POE que suporte tecnologia de conexão Wi-fi 6, que possua controle de rede, controle de frequências 2.4ghz e 5ghz, tecnologia mesh, suporte para mais de 250 usuários simultâneos.	unid	3	R\$ 1.366,33	R\$ 4.098,99
7	Monitor FullHD 23,8 polegadas Painel IPS 60/75h com ajuste de elevação/inclinação/rotação/articulação com vga/HDMI/DisplayPort, com garantia de 1 ano ou superior.	unid	6	R\$ 822,11	R\$ 4.932,66
8	Scanner de mesa com Wifi, 110V, permita digitalização frente e verso, velocidade de digitalização de pelo menos 40 páginas por minuto, capacidade de papel na bandeja de até 80 folhas através do alimentador automático.	unid	1	R\$ 2.798,00	R\$ 2.798,00
9	Impressora Jato de Tinta Colorido sem aquecimento de 4 cores, compatível com folha a3, a4, a5, a6, b5, a3+, capacidade bandeja de 250 folhas capacidade alimentar de 50 folhas, resolução máxima de impressão de até 4800dpi x 1200 dpi, WiFi, Bivolt, Visor LCD Touch colorido de 2,7". Dispor de refils de tinta/cartuchos compatíveis para impressão de 6500 páginas em preto e 5000 páginas coloridas	unid	1	R\$ 3.776,67	R\$ 3.776,67
13	Nobreak 1500va senoidal com 6 tomadas, proteção contra surtos e ruídos elétricos com saída e entrada bivolt.	unid	1	R\$ 1.177,58	R\$ 1.177,58
14	Nobreak 600va senoidal com 4 tomadas, proteção contra surtos e ruídos elétricos com saída e entrada bivolt.	unid	3	R\$ 529,65	R\$ 1.588,95
15	Bateria 12v 7ah estacionárias para nobreak.	unid	6	R\$ 125,11	R\$ 750,66
16	Teclado sem fio abnt2 com conectividade bluetooth 5.1 e receptor usb 2.4ghz	unid	8	R\$ 57,19	R\$ 457,52
17	WebCam FullHD a 60 fps equipado com autofoco HD , correção de luz, enquadramento automático, microfone duplos com redução de ruido, proteção de privacidade, cor grafite ou preta.	unid	2	R\$ 480,16	R\$ 960,32



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

31	Suporte para notebooks de 14 a 17 polegadas, estrutura em alumínio, com dispositivo antiderrapante par ao notebook não escorregar quando inclinado, pelo menos 4 posições de inclinação.	unid	4	R\$ 43,72	R\$ 174,88
32	Suporte para acondicionamento no chão de gabinete desktop, ajustável, produzido em plástico e/ou metal, com rodinhas, suporta pelo menos 12 kg de peso	unid	9	R\$ 49,70	R\$ 447,30
33	Fone Intra-Auricular USB-C com microfone, potencia de 94.3db, Impedancia 32ohms, formato do fone In-ear, botoes devolumes + e -, acabamento revestido com tecido nylon resistente na cor preta. Cabo com no mínimo 2 metros de extensão	unid	7	R\$ 54,50	R\$ 381,50
35	Pendrive 3.2 64gb transferencia de 100MB/s	unid	3	R\$ 51,74	R\$ 155,22
36	SSD 256gb 2.5, SATA III Leitura de 520MB/s, Gravação 430MB/s	unid	9	R\$ 170,73	R\$ 1.536,57
37	Microfone para Conferências. Tipo de transdutor: condensador Padrão polar: Super-cardióide. Resposta de frequência: 50Hz-20KHz. Impedância de saída: 3000. Sensibilidade de recepção: pelo menos -47dB ± 1dB / OdB = 1V / Pa, 1KHz. Fonte de alimentação: USB (5V), com luz indicadora de uso, alimentação via USB (5V), Distância captação mínima: 5 metros. Modelo sugestão: Microfone Boya By-mc2	unid	2	R\$ 546,67	R\$ 1.093,34
38	Leitor de Código de barras bidirecional USB plug and play, com sensor laser 650nm, velocidade de leitura 300 scans/seg, padrão de leitura UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, Code 39, Codabar Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5, Code128, Code 93, Code 11, MSI/PIESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 code.	unid	1	R\$ 238,33	R\$ 238,33
39	Fonte Universal 8 conectores bivolt 120w, com voltagem ajustável (de 12 a 24V) e amperagem ajustável (4 a 4,5A)	unid	2	R\$ 86,67	R\$ 173,34
43	Fone Intra-Auricular p3 com microfone, potencia de 120db, Impedancia 32ohms, formato do fone In-ear, botoes devolumes + e -, acabamento revestido com tecido nylon resistente na cor preta, cabo com no mínimo 2,0 metros de extensão.	unid	6	R\$ 64,67	R\$ 388,02
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 30.756,28
LOTE 02 - COMPUTADORES					
10	Desktop com as seguintes configurações mínimas: processador de 12 núcleos, cache de 20 MB, 4,50 GHz; 16 GB de RAM DDR5, expansível até 64GB; SSD nvme de 512 GB; Windows 11 Pro, Wi-Fi 6 2x2; Bluetooth, com entradas RJ45 GIGABIT, HDMI, DISPLAYPORT, USB-C E USBA, P3. Dimensões aproximadas do gabinete – podendo variar 5 cm para mais ou para menos (Altura 30cm, Largura 10cm, Profundidade 30cm). Modelos de Referências: Processador Intel i5 13ª geração ou AMD Ryzen 7 ou Ryzen 9 da geração 7000.	unid	4	R\$ 4.828,00	R\$ 19.312,00
11	Desktop com as seguintes configurações mínimas: processador de 16 núcleos, cache de 32 MB, 5,4 GHz; 16 GB de RAM DDR5, expansível até 64GB; SSD nvme de 1 TB; placa de vídeo dedicada com 8 GB de memória e clock do GPU de 1800 mHz; Windows 11 Pro, Wi-Fi 6 2x2; Bluetooth, com entradas RJ45 GIGABIT, HDMI, DISPLAYPORT, USB-C E USBA, P3; fonte de 500w a 600w com certificação de eficiência energética. Dimensões aproximadas do gabinete – podendo variar 5 cm para mais ou para menos - Altura 45cm, Largura 22cm, Profundidade 40cm. Modelos de Referências: Processador: Intel i7 13ª geração ou AMD Ryzen 9 da geração 7000; Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX Série 30, ou AMD Radeon RX Series 6000)	unid	1	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
12	Notebook com as seguintes configurações mínimas: processador de 8 núcleos, cache de 12 MB, 4,50 GHz; 16 GB de RAM DDR4; SSD nvme de 512 GB; tela de 15" Full HD WVA; Windows 11 Pro, Wi-Fi 6 2x2; Bluetooth, peso de no máximo 1,70kg. Modelos de Referências: Processador Intel i5 13ª geração ou Ryzen 7 da geração 7000.	unid	1	R\$ 3.405,33	R\$ 3.405,33
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 29.067,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

LOTE 03 - PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS					
18	Caixa cabo de rede 305m CAT6 blindado capa dupla stp com certificação ANATEL.	unid	1	R\$ 626,11	R\$ 626,11
19	Abraçadeira de Nylon preta 280x3,5mm - kit 500	unid	1	R\$ 11,71	R\$ 11,71
20	Fita Dupla face transparente 18 mm x 30m	unid	4	R\$ 13,38	R\$ 53,52
21	Alicate de Corte 6" - 160mm bordas da lâmina temperadas.	unid	1	R\$ 37,49	R\$ 37,49
22	Alicate de Crimpagem RJ45 com lâminas em aço.	unid	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
23	Alicate Punch Down inserção	unid	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
24	Testador de cabos com poe RJ45, RJ11, RJ12.	unid	1	R\$ 93,13	R\$ 93,13
25	Decapador para cabos RJ45 110mm com 3 laminas de corte.	unid	1	R\$ 108,67	R\$ 108,67
26	Kit de Ferramentas para notebook que possua Chave Tork : T3, T4, T5, T6, T7 Chave Philips : 1.0, 1.5, 2.0, 3.5 Chave de Fenda : 1.0, 2.0 Chave Hexagonal : 0.9, 1.5, 2.0, 3.0 Chave Estrela (5 Pontas) : 0.8 Chave Y : 2.0 Chave PH2 Chave Triangulo : 2.0 Chave U1 : 2.6 Chave Canhão : 2.5 , 3.0 , 3.5 , 4.0 , 4.5 , 5.0 , 5.5 Chave agulha : 0.8 02 - chaves plásticas 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm - todas imantadas.	unid	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
27	Rotulador Eletrônico portátil com resolução de impressão de 180 DPI, material da fita em Pet com tecnologia laminada, interface usb, contem 384 símbolos e 50 memórias para guardar etiquetas.	unid	1	R\$ 897,92	R\$ 897,92
28	Conector RJ45 CAT6 Blindado - kit 100	unid	4	R\$ 71,50	R\$ 286,00
29	Ferramenta elétrica com função de Parafusadeira e Furadeira 20v de impacto brushless (1/2 Pol.), rotação máxima de 2000rpm com 2 bateria 20v 4ah li-ion, carregador bivolt e maleta.	unid	1	R\$ 1.163,17	R\$ 1.163,17
30	Jogo de peças para parafusadeira e furadeira de aço resiste com tratamento de calor com tipo de pontas philips, fenda, quadrada e torx, com brocas para madeira metal e parede com pelo menos 35 peças e soquetes magnéticos. Acompanha estojo.	unid	1	R\$ 205,71	R\$ 205,71
34	Suporte para pés - ergonômico com material em aço, inclinação ajustável, medidas aproximadas 50cm x 30cm x 5cm	unid	11	R\$ 69,28	R\$ 762,08
40	Jogo de Pinceis de cerdas em fibra sintetica e cabo plastico preto para limpeza e detalhamento, comprimento dos pinceis Pincel nº 10: 199mm; Pincel nº 12: 215mm; Pincel nº 14: 218mm; Pincel nº 16: 222mm; Pincel nº 18: 227mm	unid	1	R\$ 75,42	R\$ 75,42
41	Spray aerossol limpa contato para eletrônicos de 300ml	unid	2	R\$ 14,93	R\$ 29,86
42	Suporte para TV Chão com rodas para facilitar movimentação em palcos que aguente uma carga de no mínimo 23kg e tenha um peso de no máximo 4kg, permita várias inclinações da TV de 25º a 55º, produzido em metal, altura máxima 50 cm e comprimento máximo de 160cm. Suporta TV's de até 50"	unid	1	R\$ 847,91	R\$ 847,91
SUBTOTAL LOTE 03					R\$ 5.510,10
Total					R\$ 65.333,71

3. DA JUSTIFICATIVA

A presidência da Câmara optou em fazer a convocação de todos os servidores efetivados no concurso público, com exceção da segunda vaga de auxiliar de limpeza.

Então foi convocado o técnico de TI que foi responsável por estabelecer os equipamentos necessários para pleno funcionamento da estrutura da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. Os materiais/serviços serão fornecidos em até **30 (trinta) dias** úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4 A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os impressos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 11.1 deste documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. A entrega do objeto licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. Os materiais/serviços serão fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA. A data máxima para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

7.2 A vigência desse contrato/prestação será de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 11 de junho de 2024

Felipe Rodrigues Reigado

Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

02 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
Nº PROCESSO SETOR DE COMPRAS			025/2024
DEMANDA INCLUSA NO PCA?	Sim	SE SIM, Nº NO PCA	043
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO		Compra de equipamentos de informática para novos servidores concursados da Câmara	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		<p>A presidência da Câmara optou em fazer a convocação de todos os servidores efetivados no concurso público, com exceção da segunda vaga de auxiliar de limpeza.</p> <p>Então foi convocado o técnico de TI que foi responsável por estabelecer os equipamentos necessários para pleno funcionamento da estrutura da Câmara, que será detalhado item a item nesse documento</p> <p>Como a Câmara não realizou todo o gasto previsto com pessoal desde o início do ano, existe uma sobra orçamentária.</p> <p>Dessa forma optou-se em equipar a estrutura da melhor forma possível, criando uma nova estrutura da rede lógica.</p> <p>Então além de apenas computadores e pequenos acessórios inicialmente previsto no PCA, o novo servidor conseguiu identificar de forma mais ampla a necessidade da Câmara, o que resultou em um valor acima do previsto no PCA.</p> <p>Cabe lembrar ainda que os processos licitatórios recentes têm resultados em economia dos valores inicialmente previstos, o que provavelmente aproximará o valor final do processo ao valor do PCA.</p> <p>E por último, também foram cotados itens de material de consumo, como ferramentas e cabos, que antes não foram considerados.</p> <p>Está previsto a aquisição de ferramentas e itens de manutenção dos equipamentos, garantindo assim a manutenção adequada</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

	dos equipamentos existentes e dos que serão adquiridos.
SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO	Apresentado abaixo, item por item.
RELAÇÃO DEPENDÊNCIA CONTRATADO	Não aplicável
TRANSIÇÃO CONTRATUAL	Não previsto – compra de produtos
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Não aplicável – equipamentos possuem potência padronizadas, sendo diretamente relacionada a sua capacidade de processamento.
ESTIMATIVA VALOR CONTRATAÇÃO	R\$ 65.289,28
LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS	Comprar equipamentos que não atendam as especificações
DEFINIÇÃO DO OBJETO	Compra de equipamentos e periféricos de informática para estruturação do setor de TI da Câmara, conforme detalhamento deste edital.
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Apresentado abaixo, item por item.

NECESSIDADE, SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA

Produto 01 – Rack Montado 5u em material em aço e chave para organizar e proteger equipamentos, estrutura modular e desmontável com painéis laterais removíveis. Medidas aproximadas - 35-40 cm de profundidade, 50-60 cm largura e 30-34 cm de altura.

Descrição da necessidade: Aquisição de 1 rack 5u. Após a análise técnica pela rede optamos em comprar um switch de 24 portas gigabit um roteador e um patch panel que para caber de uma forma organizada e compacto optamos pelo rack montado 5u que vai suportar os equipamentos de rede e sobrar espaço para organização dos cabos.

Soluções Existentes: Existe racks de parede e de chão maiores de 30u, 20u, 10u e menores de 4u, 3u no mercado que não atendem nossa necessidade por conta de espaço.

Justificativa escolha: Optamos pelo rack 5U devido à sua característica compacta, uma vez que o espaço disponível no local é limitado. Este rack permite acomodar todos os equipamentos necessários para o gerenciamento da rede da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Municipal de forma eficiente e ainda permite algum espaço para organização dos cabos excedentes.

Produto 02 – Roteador para gerenciamento de redes, com firewall e vpn integrado, portas Gigabit (1 PORTA WAN sfp, 1 porta wan rj45, 2 portas lan rj45, 2 portas WAN/LAN RJ45 variáveis), conectividade para dois ou mais links de internet, controle de largura de banda baseado em porta/ipp, load balance, roteamento avançado, dram 512mb, flash SPI 4MB+ NAD 128MB

Descrição da necessidade: Aquisição de 1 roteador gerenciável. Após uma análise da rede notamos que havia uma falta de controle de acesso, segurança, organização e gerenciamento, hoje temos mais de 80 dispositivos conectados a uma rede que não suporta essa quantidade, por isso a necessidade de um roteador gigabit para suportar a internet que temos hoje e melhor atender todos os dispositivos, controle de múltiplos pontos de internet para um backup, VPN e Firewall totalmente gerenciável para segurança

Soluções Existentes: Existem roteadores com velocidade inferior a gigabit, que não atendem a demanda, já que demais equipamentos são gigabit. Outros que não possuem memória para esse controle e segurança dos dispositivos e tem aqueles roteadores rackmount 1u que além de ser mais fortes do que precisamos não ficaria compacto o bastante para o espaço que temos hoje.

Justificativa escolha: Para a rede da Câmara Municipal de Capitólio, necessitamos de um roteador capaz de gerenciar, em média, 60 dispositivos diariamente e durante as reuniões, a demanda aumenta, com mais de 80 dispositivos conectados à rede, precisamos de um roteador eficaz para melhor controle de acesso, escalabilidade e com recurso de segurança avançadas.

Produto 03 – Switch 24 portas RJ45 gigabit PoE(802.3af) e POE+ (802.3at) 4 slots gigabit SFP gerenciável com fonte de alimentação de 250w, largura de banda de 56gps

Descrição da necessidade: Aquisição de 1 switch 24 portas. Distribuir internet para Desktops e Access Points sem perda dados, com 24 portas pra atender toda demanda de dispositivos, gerenciável para ter controle de acesso em cada porta oque traz segurança para a rede e gigabit para atender a demanda alta de internet para os dispositivos.

Soluções Existentes: Switches Residenciais não gerenciáveis Switches não gigabit que reduz a velocidade de transmissão de dados e não permite controle de usuários e banda de internet, além de switchs com quantidade menor de portas.

Justificativa escolha: Este switch foi selecionado devido à sua capacidade de suportar toda a infraestrutura de rede. Ele permite o gerenciamento individual de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

cada porta, visando aprimorar a segurança da rede, além de fornecer energia para dispositivos POE, como Access Points e outros equipamentos.

Produto 04 – Patch panel 24 portas cat6 compatível com rack 5u 370mm.

Descrição da necessidade: Aquisição de 1 patch panel. Componente essencial para organizar e facilitar o gerenciamento de cabos, com cat 6 para melhor e maior transferência de cabos possível sem perdas, 24 portas para melhor atender a demanda de computadores e gigabit para se adequar aos outros equipamentos propostos que fornecem mais internet que um não gigabit.

Soluções Existentes: Existe Patch panel de categorias inferiores e superiores como cat 5 cat5e, cat7 , cat8. Como nosso cabo apropriado é o cat 6, essa solução deve ser adquirida.

Justificativa escolha: A implementação de um patch panel cat 6 é crucial para garantir um gerenciamento eficiente de cabos, possibilitando futuros upgrades e proporcionando um desempenho de rede superior. Com sua capacidade de acomodar cabos de alta velocidade e largura de banda, o patch panel Cat 6 oferece uma infraestrutura robusta e preparada para as demandas crescentes de conectividade. Além disso, sua organização de cabos facilita a identificação, manutenção e expansão da rede, assegurando uma operação contínua e otimizada ao longo do tempo.

Produto 05 – Switch 8 portas PoE(802.3af) e POE+ (802.3at), gigabit, gerenciável, bivolt, material em aço, memória de buffer de 1,5m, capacidade de comutação de 16gbps.

Descrição da necessidade: Aquisição de 4 switch de 8 portas, sendo 1 para sala assessoria, 1 recepção, 1 recepção do prédio anexo e outro para TI. Atender Computadores e Acess Points em áreas que não temos cabeamento para atender todos os dispositivos.

Soluções Existentes: Existe switches mais simples não gerenciáveis e não POE porem não atendem a demanda da rede. Equipamentos gerenciáveis resultam em melhor controle de banda e maior segurança.

Justificativa escolha: Na rede da Câmara Municipal, enfrentamos a ausência de um planejamento adequado da infraestrutura de rede, resultando na necessidade de adicionar switches em locais onde não há cabos suficientes para fornecer energia e conectividade à Internet para os dispositivos.

Produto 06 – Access Points POE que suporte tecnologia de conexão Wi-fi 6, que possua controle de rede, controle de frequências 2.4ghz e 5ghz, tecnologia mesh, suporte para mais de 250 usuários simultâneos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Descrição da necessidade: Aquisição de 3 access point, sendo 1 para assessoria, 1 para plenarinho e outro para plenário. Distribuir internet para diversos dispositivos moveis como notebook, celulares e tablets.

Soluções Existentes: Hoje temos Roteadores residenciais que em momentos de pico não suportam a quantidade de dispositivos conectados.

Justificativa escolha: Optamos por estes Access Points para aprimorar a conectividade com o Wi-Fi 6, proporcionando melhor desempenho e gerenciamento de redes de acesso distintas para diferentes grupos de usuários.

Produto 07 – Monitor FullHD 23,8 polegadas Painel IPS 60/75h com ajuste de elevação/inclinação/rotação/articulação com VGA/HDMI/DisplayPort.

Descrição da necessidade: Aquisição de 6 monitores (um para cada um dos 5 desktops que serão comprados mais 1 monitor sobressalente para o computador do TI).

Soluções Existentes: Existem monitores menores no mercado de 14' a 19,5', porém de acordo com a conectividade o ambiente e a necessidade de uso, foi escolhido esse modelo.

Justificativa escolha: Foi escolhido esse modelo por ele se adequar a qualquer ambiente que com conectividade com diversos modelos de desktops e por prover regulagem de altura para melhor ergonomia.

Produto 08 – Scanner de mesa com Wifi, 110V, permita digitalização frente e verso, velocidade de digitalização de pelo menos 40 páginas por minuto, capacidade de papel na bandeja de até 80 folhas através do alimentador automático.

Descrição da necessidade: Escanear diversos arquivos antigos não digitalizados. A Câmara possui arquivo de mais de 40 anos com diferentes tamanhos de página e material. Os scanners comuns, normalmente associados às impressoras, possuem capacidade de digitalização menor e mais lenta, além de restrições quanto ao tamanho o do papel. O produto escolhido busca dar agilidade no trabalho reservado e contínuo desses documentos.

Soluções Existentes: Na Câmara Municipal, existem impressoras que realizam a digitalização folha por folha, o que torna seu uso inviável para essa finalidade.

Justificativa escolha: Esse Scanner foi escolhido por apresentar custo benefício adequado, grande capacidade de digitalização e versatilidade quanto ao tamanho de folhas. A aquisição do equipamento agilizará muito os trabalhos necessários.

Produto 09 – Impressora Jato de Tinta Colorido sem aquecimento de 4 cores, compatível com folha a3, a4, a5, a6, b5, a3+, capacidade bandeja de 250 folhas capacidade alimentar de 50 folhas, resolução máxima de impressão de até 4800dpi



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

x 1200 dpi, WiFi, Bivolt, Visor LCD Touch colorido de 2,7". Dispor de refils de tinta/cartuchos compatíveis para impressão de 6500 páginas em preto e 5000 páginas coloridas

Descrição da necessidade: Imprimir diversos materiais, administrativos ou publicitários da entidade, em especial coloridos, que não possam ser atendidos por gráficas contratadas para emissão do material gráfico da entidade. Além disso devido nova estruturação do espaço físico da entidade, será necessário disponibilizar outra impressora na sala de assessoria.

Soluções Existentes: Existe impressoras mais baratas que não tem a qualidade de impressão necessária nem imprimem no formato que precisamos. Além disso optamos em impressoras que imprimam em formato A3, ampliando material gráfico que possa ser impresso.

Justificativa escolha: De acordo com a necessidade de imprimir colorido e em um formato não convencional essa impressora foi uma escolha com bom custo benefício que atenda todas essas demandas de impressão colorida e períodos que não temos o fornecimento dos mesmos.

Produto 10 – Desktop com as seguintes configurações mínimas: processador de 12 núcleos, cache de 20 MB, 4,50 GHz; 16 GB de RAM DDR5, expansível até 64GB; SSD nvme de 512 GB; Windows 11 Pro, Wi-Fi 6 2x2; Bluetooth, com entradas RJ45 GIGABIT, HDMI, DISPLAYPORT, USB-C E USBA, P3. Dimensões aproximadas do gabinete – podendo variar 5 cm para mais ou para menos (Altura 30cm, Largura 10cm, Profundidade 30cm).

Modelos de Referências: Processador Intel i5 13ª geração ou AMD Ryzen 7 ou Ryzen 9 da geração 7000.

Descrição da necessidade: Aquisição de 4 desktops i5, sendo 3 destinados à assessoria e 1 para TI. Necessidade média de uso como uso e gerenciamento de diversos sites no google, Excel, Word, Power Point.

Soluções Existentes: Há desktops mais poderosos, como os equipados com processadores i7, e outros mais simples, como os i3, que podem não corresponder à necessidade média que enfrentamos. A escolha de 16GB de RAM é devido à quantidade de sites utilizados pelos servidores. Optamos pelo sistema Windows por ser o padrão adotado pela câmara.

Justificativa escolha: Essas configurações foram escolhidas para o desktop devido à necessidade de acesso simultâneo a diversos sites e ao uso constante das ferramentas do Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint, pelos servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Produto 11 – Desktop com as seguintes configurações mínimas: processador de 16 núcleos, cache de 32 MB, 5.4 GHz; 16 GB de RAM DDR5, expansível até 64GB; SSD nvme de 1 TB; placa de vídeo dedicada com 8 GB de memória e clock do GPU de 1800 mHz; Windows 11 Pro, Wi-Fi 6 2x2; Bluetooth, com entradas RJ45 GIGABIT, HDMI, DISPLAYPORT, USB-C E USBA, P3; fonte de 500w a 600w com certificação de eficiência energética. Dimensões aproximadas do gabinete – podendo variar 5 cm para mais ou para menos - Altura 45cm, Largura 22cm, Profundidade 40cm.

Modelos de Referências: Processador: Intel i7 13ª geração ou AMD Ryzen 9 da geração 7000; Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX Série 30, ou AMD Radeon RX Series 6000)

Descrição da necessidade: Esse equipamento será utilizado pelo assessor de comunicação da entidade, e por isso necessita de um equipamento com maior capacidade de processamento gráfico – por isso incluiu uma placa de vídeo dedicada e processor mais rápido.

Soluções Existentes: Existem desktops menos potentes, como aqueles equipados com processadores i3 e i5, que não atendem às nossas exigências de alto desempenho. A decisão de utilizar 16GB de RAM é motivada pela quantidade de sites acessados pelos servidores, bem como pela necessidade de renderização de vídeos e fotos. A escolha do sistema operacional Windows foi feita por ser o padrão adotado pela câmara.

Justificativa escolha: Essas configurações foram selecionadas para o desktop devido à necessidade de acesso simultâneo a diversos sites e ao uso frequente das ferramentas do Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint, pelos servidores da Câmara Municipal. Além disso, as especificações foram ajustadas para lidar com demandas intensivas em recursos, como edição de imagens no Photoshop, criação de gráficos no CorelDraw e renderização de vídeos.

Produto 12 – Notebook com as seguintes configurações mínimas: processador de 8 núcleos, cache de 12 MB, 4,50 GHz; 16 GB de RAM DDR4; SSD nvme de 512 GB; tela de 15" Full HD WVA; Windows 11 Pro, Wi-Fi 6 2x2; Bluetooth, peso de no máximo 1,70kg.

Modelos de Referências: Processador Intel i5 13ª geração ou Ryzen 7 da geração 7000.

Descrição da necessidade: Aquisição de 1 notebook que será destinado ao uso da presidência da Câmara. Necessidade média de uso como uso e gerenciamento de diversos sites no Google, Excel, Word, Power Point.

Soluções Existentes: Existem Notebooks mais fracos e com menos memória RAM e armazenamento que não atendem o uso médio proposta para esse notebook.

Justificativa escolha: Essas configurações foram escolhidas para esse notebook devido à necessidade de acesso simultâneo a diversos sites e ao uso constante das



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ferramentas do Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint, pelos servidores da Câmara Municipal.

Produto 13 – Nobreak 1500va senoidal com 6 tomadas, proteção contra surtos e ruídos elétricos com saída e entrada bivolt.

Descrição da necessidade: Proteger os equipamentos, como switch, roteador e modem, contra surtos na rede elétrica e mantê-los ligados para permitir o desligamento seguro quando necessário, a ser instalado na recepção do anexo do prédio novo, juntamente com equipamentos do rack.

Soluções Existentes: Existem nobreaks que suportam capacidades de carga superiores como 2200VA e inferiores 1000VA, 600VA, mas não atendem às necessidades propostas. Devido a quantidade de equipamentos ligados à esse nobreak, optou-se por equipamento com maior capacidade.

Justificativa escolha: A escolha desse produto se baseia na necessidade de garantir a integridade e a disponibilidade dos sistemas críticos de rede, protegendo-os contra falhas de energia e proporcionando tempo suficiente para que os sistemas sejam desligados de forma segura em caso de queda prolongada de energia, evitando assim perdas de dados e danos aos equipamentos. Além disso, a tecnologia senoidal oferecida pelo nobreak 1500VA proporciona uma energia limpa e estável, fundamental para o funcionamento adequado de equipamentos sensíveis.

Produto 14 – Nobreak 600va senoidal com 4 tomadas, proteção contra surtos e ruídos elétricos com saída e entrada bivolt.

Descrição da necessidade: Aquisição de 2 nobreaks 600VA, ambos destinados à assessoria. Proteger Desktops contra surtos elétricos e perde de dados

Soluções Existentes: Existem modelos que suportam cargas maiores que não são necessários para este fim.

Justificativa escolha: A escolha desse produto se baseia na necessidade de garantir a integridade e a disponibilidade dos sistemas críticos de rede, protegendo-os contra falhas de energia e proporcionando tempo suficiente para que os sistemas sejam desligados de forma segura em caso de queda prolongada de energia, evitando assim perdas de dados e danos aos equipamentos. Além disso, a tecnologia senoidal oferecida pelo nobreak 600VA proporciona uma energia limpa e estável, fundamental para o funcionamento adequado de equipamentos sensíveis.

Produto 15 – Bateria 12v 7ah estacionarias para nobreak

Descrição da necessidade: Aquisição de 6 baterias. Manutenção e troca das baterias de nobreaks existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Soluções Existentes: Existe diversos tipos de modelos porem somente modelos de 12v 7ah são compatíveis com nossos aparelhos e atendem a demanda. Outra opção seria comprar novos nobreaks, o que sairia muito mais caro já que foi detectado que as baterias podem ser substituídas.

Justificativa escolha: Após uma análise dos nobreaks foi visto que estavam com a bateria sem carga e necessário fazer a troca das mesmas.

Produto 16 – Teclado sem fio abnt2 com conectividade bluetooth 5.1 e receptor usb 2.4ghz

Descrição da necessidade: Adquirir 8 teclados. Manter um estoque de teclados para o restante do ano e atender novos computadores a serem adquiridos. Atender a necessidade de teclados em desktops novos que traga flexibilidade e menos bagunça de cabos.

Soluções Existentes: Existem teclados com fio que não traz a flexibilidade e podem estragar rápido por conta do cabo.

Justificativa escolha: As vantagens de um teclado sem fio incluem maior mobilidade, organização, flexibilidade e facilidade na troca entre dispositivos, proporcionando assim uma conexão mais confiável entre diversos dispositivos.

Produto 17 – WebCam FullHD a 60 fps equipado com autofocus HD , correção de luz, enquadramento automático, microfone duplos com redução de ruído, proteção de privacidade, cor grafite ou preta.

Descrição da necessidade: Aquisição de 2 web cams, 1 para uso na Sala de Reunião e outra na sala de reunião da assessoria. Fazer reuniões online com qualidade para Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal.

Soluções Existentes: Existem webcams de qualidade inferior e superior, algumas das quais não atendem às nossas necessidades, enquanto outras podem ser excessivamente sofisticadas para o propósito pretendido.

Justificativa escolha: Foi Escolhido essa Webcam por através da sua transmissão Full HD 60 fps promover uma transmissão de imagem fluida e com qualidade.

Produto 18 – Caixa cabo de rede 305m CAT6 blindado capa dupla stp com certificação ANATEL

Descrição da necessidade: Passagem de cabos na área nova do Prédio da câmara municipal para atender os dispositivos novos da rede.

Soluções Existentes: Existe cabos com categoria menor que não fornecem uma conexão rápida que é precisa e cabos sem proteção eletromagnética que pode gerar perda de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Justificativa escolha: O cat 6 vai fornecer uma transmissão de dados rápida e segura através da proteção eletromagnética que vai ser precisa por esses cabos passar perto dos cabos de energia.

Produto 19 – Abraçadeira de Nylon preta 280x3,5mm - kit 500

Descrição da necessidade: Organização e gerenciamento dos cabos de todo o prédio da câmara municipal.

Soluções Existentes: Existem abraçadeira menores e maiores que não atendem a demanda de organização.

Justificativa escolha: Fornece o tamanho necessário para organização dos cabos

Produto 20 – Fita dupla face transparente 18mm x 30m

Descrição da necessidade: Aquisição de 4 fitas. Organização de cabos, fontes, filtro de linha sem estragar moveis e paredes

Soluções Existentes: Existem fitas de diferentes espessuras e comprimentos. Os equipamentos que serão instalados são leves, sendo a mais adequada a fita de 18 mm de espessura. Quanto ao comprimento, o comprimento de 30 metros é bastante comum no mercado, o que resultará numa maior competitividade de preços.

Justificativa escolha: Fornece o tamanho necessário para organização dos cabos, fontes e filtro de linha

Produto 21 – Alicates de Corte 6" - 160mm bordas da lâmina temperadas

Descrição da necessidade: Cortar cabos e abraçadeiras.

Soluções Existentes: Existe alicates de menor qualidade e de menor tamanho que não atendem a demanda e alicates maiores que não faz sentido a compra deles

Justificativa escolha: Ser de um tamanho e qualidade boa para manutenção e organização. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 22 – Alicates de crimpagem RJ45 com lâminas de aço

Descrição da necessidade: Crimpar cabos RJ45

Soluções Existentes: Existem diversos modelos mais baratos e mais caros que fornecem qualidade distintas que não fornecem um crimpagem correta ou não são necessários.

Justificativa escolha: Foi uma escolha padrão para necessidade que temos de crimpar cabos RJ45. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Produto 23 – Alicates Punch Down inserção

Descrição da necessidade: Crimpar RJ45 fêmea

Soluções Existentes: Existem soluções mais caras que não são necessárias e mais baratas que não tem uma qualidade boa para crimpagem.

Justificativa escolha: Foi uma escolha padrão para necessidade que temos de crimpar cabos RJ45 fêmea. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 24 – Testador de cabos com POE RJ45, RJ11, RJ12

Descrição da necessidade: Verificar o funcionamento de cabos de internet energizados com entrada RJ4.

Soluções Existentes: Existem diversos modelos de testadores que não são energizados e podem queimar com o teste dos switches que iremos adquirir.

Justificativa escolha: Foi uma escolha padrão para necessidade que temos de testar cabos RJ45 fêmea e macho energizados. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 25 – Decapador para cabos RJ45 110mm com 3 lâminas de corte

Descrição da necessidade: Desencapar cabos RJ45 para crimpagem.

Soluções Existentes: Existem soluções mais caras que não são necessárias e mais baratas que não tem uma qualidade boa para decapar cabos.

Justificativa escolha: Foi uma escolha padrão para necessidade que temos de decapar cabos para crimpar cabos RJ45 fêmea e macho. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 26 – Kit de Ferramentas para notebook que possua Chave Tork : T3, T4, T5, T6, T7 Chave Philips : 1.0, 1.5, 2.0, 3.5 Chave de Fenda : 1.0, 2.0 Chave Hexagonal : 0.9, 1.5, 2.0, 3.0 Chave Estrela (5 Pontas) : 0.8 Chave Y : 2.0 Chave PH2 Chave Triângulo : 2.0 Chave U1 : 2.6 Chave Canhão : 2.5 , 3.0 , 3.5 , 4.0 , 4.5 , 5.0 , 5.5 Chave agulha : 0.8 02 - chaves plásticas 01 - Ventosa 01 - Pinça Chave Pentalobe 30mm - todas imantadas.

Descrição da necessidade: Manutenção de desktops, notebooks e equipamentos de informática em geral.

Soluções Existentes: Existem kits que não entregam todos os itens necessários para manutenção.

Justificativa escolha: Foi escolhido pela variedade de chaves que são necessárias para fazer manutenção de diversos equipamentos. Como a Câmara não possuía o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 27 – Rotulador Eletrônico portátil com resolução de impressão de 180 DPI, material da fita em Pet com tecnologia laminada, interface usb, contem 384 símbolos e 50 memórias para guardar etiquetas.

Descrição da necessidade: Identificar cabos, patrimoniar diversos outros itens da câmara municipal.

Soluções Existentes: Existem soluções mais baratas que não fornecem a configuração nem a impressão de diferentes tamanhos de rótulos para fins diferentes.

Justificativa escolha: Foi escolhido pela facilidade e pelas amplas configurações que um rotulador portátil pode ter para identificar cada item. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 28 – Conector RJ45 CAT6 Blindado – kit com 100

Descrição da necessidade: Adquirir 400 unidades – 4 kits de 100 unidades. Necessidade de um conector RJ45 de alta transferência e resistente.

Soluções Existentes: Existe conectores com categorias menores que são mais lentos e menos eficazes, e conectores não blindados que são menos resistentes ao dia a dia.

Justificativa escolha: Foi escolhido por conta do cabo cat 6 que estão no pedido e por ser mais resistente no dia a dia. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 29 – Ferramenta elétrica com função de Parafusadeira e Furadeira 20v de impacto brushless (1/2 Pol.), rotação máxima de 2000rpm com 2 bateria 20V 4ah li-ion, carregador bivolt e maleta.

Descrição da necessidade: Fixar equipamentos de rede e manutenções da câmara municipal.

Soluções Existentes: Existe parafusadeira que não são 20v mais fracas que atendem a demanda de fixação e algumas que não são a bateria que dificulta o uso dela no dia a dia.

Justificativa escolha: Foi escolhida por fornecer a qualidade necessária para o serviço que vai ser prestado dentro da Câmara Municipal pois fornece a força para furar e com durabilidade e eficiência. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Produto 30 – Jogo de peças para parafusadeira e furadeira de aço resiste com tratamento de calor com tipo de pontas philips, fenda, quadrada e torx, com brocas para madeira ferro e parede, com pelo menos 35 peças e soquetes magnéticos. Acompanha estojo.

Descrição da necessidade: Tem a necessidade de uso de Philips fenda e brocas para fixação e manutenção dos itens da câmara municipal.

Soluções Existentes: Existem vários jogos de peças porem alguns não contem as chaves nem as brocas que foram citadas.

Justificativa escolha: Foi escolhido para dar uso a parafusadeira e furadeira presente na lista. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 31 – Suporte para notebooks de 14 a 17 polegadas, estrutura em alumínio, com dispositivo antiderrapante par ao notebook não escorregar quando inclinado, pelo menos 4 posições de inclinação.

Descrição da necessidade: Aquisição de 4 suportes. Melhorar ergonomia dos notebooks para atender as necessidades dos servidores.

Soluções Existentes: Existem suportes com a qualidade inferior que não fornecem uma durabilidade e suportes mais caros de materiais diferentes que não são necessários para o nosso uso.

Justificativa escolha: Ter a necessidade de prover ajustes de diversos ângulos para melhor conforto e saúde dos servidores.

Produto 32 – Suporte para acondicionamento no chão de gabinete desktop, ajustável, produzido em plástico e/ou metal, com rodinhas, suporta pelo menos 12 kg de peso

Descrição da necessidade: Aquisição de 9 suportes. Melhorar a organização e ajudar na manutenção de desktops com diversos tamanhos.

Soluções Existentes: Existem suportes com a qualidade inferior que não fornecem uma durabilidade e suportes mais caros de materiais diferentes que não são necessários para o nosso uso.

Justificativa escolha: Produto atende as necessidades da Câmara que é a simples acomodação dos gabinetes do CPU. A estrutura de plástico, desde que atende a capacidade de peso suporte, atende ao interesse da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Produto 33 – Fone Intra-Auricular USB-C com microfone, potência de 94.3db, impedância 32ohms, formato do fone In-ear, botões de volumes + e -, acabamento revestido com tecido nylon resistente na cor preta. Cabo com no mínimo 2 metros de extensão

Descrição da necessidade: Aquisição de 7 fones com entrada tipo USB-C para novos computadores e computadores já existentes na Câmara que possuem essa conexão. Atender a demanda de reuniões e comunicação dos desktops/notebooks comprados e existentes.

Soluções Existentes: Existem fones com qualidade inferior que podem não durar o tempo necessário e fones mais caros que não são necessários para a nossa demanda.

Justificativa escolha: Fones intra auricular são fones mais confortáveis e duráveis e com a entrada usb-c que fornece uma compatibilidade com todos novos dispositivos que temos ou iremos adquirir

Produto 34 – Suporte para pés - ergonômico com material em aço, inclinação ajustável, medidas aproximadas 50cm x 30cm x 5cm

Descrição da necessidade: Aquisição de 11 suportes. Melhorar ergonomia para atender as necessidades dos servidores.

Soluções Existentes: Existem suportes com a qualidade inferior que não fornecem uma durabilidade e suportes mais caros de materiais diferentes que não são necessários para o nosso uso.

Justificativa escolha: Prover ajustes de diversos ângulos para melhor conforto e saúde dos servidores.

Produto 35 – Pendrive 3.2 64gb transferência de 100MB/s

Descrição da necessidade: Aquisição de 3 pen drives. Necessidade para backups, transferências de arquivos, manutenção e suporte dos computadores.

Soluções Existentes: Existe pendrives mais lentos que não atendem a demanda mais rápida que precisamos e com memória maior que não necessários e com memória menor que não atendem.

Justificativa escolha: Melhor custo benefício, tamanho atende bem a grande maioria das demandas de arquivos da Câmara

Produto 36 – SSD 256gb 2.5, SATA III Leitura de 520MB/s, Gravação 430MB/s

Descrição da necessidade: Fazer upgrade nos 9 netbooks mais antigos para o uso de Google e Office.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Soluções Existentes: Existem SSDs mais rápidos que não são necessários para o uso que precisamos nem são compatíveis com os notebooks que temos

Justificativa escolha: Melhorar o desempenho dos notebooks antigos para uso.

Produto 37 – Microfone para Conferências. Tipo de transdutor: condensador
Padrão polar: Super-cardióide. Resposta de frequência: 50Hz-20KHz. Impedância de saída: 3000. Sensibilidade de recepção: pelo menos $-47\text{dB} \pm 1\text{dB} / 0\text{dB} = 1\text{V} / \text{Pa}$, 1KHz. Fonte de alimentação: USB (5V), com luz indicadora de uso, alimentação via USB (5V), Distância captação mínima: 5 metros. Modelo sugestão: Microfone Boya By-mc2

Descrição da necessidade: Aquisição de 2 microfones, 1 para uso na Sala de Reunião e outra na sala de reunião da assessoria. Atender a reuniões online na sala de reunião nova da câmara municipal com qualidade e organização, ser super-cardióide para captar o áudio de todos na mesa.

Soluções Existentes: Existe microfone com qualidade inferior que não captam áudio de todos os presentes da reunião.

Justificativa escolha: Foi escolhido esse microfone por ser específico para reuniões fornecendo uma qualidade excelente por ser condensador e super-cardióide. De acordo com o tamanho de nossas salas de reunião, a descrição realizada atende nossa necessidade.

Produto 38 – Leitor de Código de barras bidirecional USB plug and play, com sensor laser 650nm, velocidade de leitura 300 scans/seg, padrão de leitura UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, Code 39, Codabar Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5, Code128, Code 93, Code 11, MSI/PIESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 code.

Descrição da necessidade: Compra de um leitor de código de barras para agilizar procedimento para pagamento de contas da tesouraria

Soluções Existentes: Atualmente a digitação dos códigos de barras é realizado manualmente ou através da leitura pela câmera do celular particular do tesoureiro.

Justificativa escolha: Em relação ao leitor de código de barras existem no mercado uma infinidade de modelos com as mais diferentes especificações, mas o modelo em questão tem boa relação custo benefício e tecnologia adequada às demandas da unidade. A aquisição do aparelho dará autonomia à unidade, pois deixará de depender de equipamento de particular para realização das tarefas, além de dar mais agilidade aos processos de pagamentos das contas. Como a função de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

tesouraria não é a única do servidor da Câmara, isso resultará em maior disponibilidade de tempo para execução de outras tarefas.

Produto 39 – Fonte Universal 8 conectores bivolt 120w, com voltagem ajustável (de 12 a 24V) e amperagem ajustável (4 a 4,5A)

Descrição da necessidade: Aquisição de 2 fontes. Fornece energia para dispositivos sem fonte ou com fonte queimada.

Soluções Existentes: A fontes que não fornecem a regulagem de volts para cada dispositivos.

Justificativa escolha: Ter a necessidade de ser compatível com diversos dispositivos para repor a fonte dos mesmos.

Produto 40 – Jogo de Pinceis de cerdas em fibra sintetica e cabo plastico preto para limpeza e detalhamento, comprimento dos pinceis Pincel nº 10: 199mm; Pincel nº 12: 215mm; Pincel nº 14: 218mm; Pincel nº 16: 222mm; Pincel nº 18: 227mm

Descrição da necessidade: Limpar e fazer manutenção de itens de informática em geral.

Soluções Existentes: Existem pinceis de diversos tamanhos e com matérias diferentes que podem acabar estragando itens de informática ao invés de limpar através de arranhões.

Justificativa escolha: Foi escolhido esse jogo de pinceis pro ser de fibra sintética que não vai arranhar e danificar os itens de informática na hora da manutenção. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.

Produto 41 – Spray aerossol limpa contato para eletrônicos de 300ml

Descrição da necessidade: Adquirir 2 unidades. Utilizado para fazer manutenção de itens de informática enferrujados ou muito sujo.

Soluções Existentes: Existem diversos modelos e tamanhos de limpa contato e porem existem os que não são pra eletrônicos que podem ser prejudiciais para os itens de informática.

Justificativa escolha: Foi escolhido para fazer manutenções preventivas ou não em itens de informática mais afetados por sujeira corrosão ou oxidação. Como a Câmara não possuía o servidor de TI no quadro de funcionários, optou-se em adquirir uma estrutura ferramental mínima para as manutenções corriqueiras desse setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Produto 42 – Suporte para TV Chão com rodas para facilitar movimentação em palcos que aguarde uma carga de no mínimo 23kg e tenha um peso de no máximo 4kg, permita várias inclinações da TV de 25º a 55º, produzido em metal, altura máxima 50 cm e comprimento máximo de 160cm. Suporta TV's de até 50"

Descrição da necessidade: Comprar um suporte para utilizar um televisor como retorno aos vereadores, replicando informações que serão transmitidas no telão do plenário.

Soluções Existentes: Poderíamos contratar um serralheiro para fazer esse suporte, mas um produto de prateleira se mostra mais viável devido menores custos. Os modelos existentes no mercado podem ser fixos ou móveis.

Justificativa escolha: Optamos por comprar o produto de prateleira por ter menor preço. Além disso optamos em um suporte móvel para que seja possível movimentar a TV pelo plenário sem maiores complicações.


Produto 43 – Fone Intra-Auricular p3 com microfone, potência de 120db, impedância 32ohms, formato do fone In-ear, botões de volumes + e -, acabamento revestido com tecido nylon resistente na cor preta, cabo com no mínimo 2 metros de extensão.

Descrição da necessidade: Aquisição de 6 fones com entrada tipo P3 para utilização em computadores já existentes da Câmara. Atender a demanda de reuniões e comunicação dos desktops/notebooks comprados e existentes Atender a demanda de reuniões e comunicação dos desktops/notebooks comprados e existentes.

Soluções Existentes: Existem fones com qualidade inferior que podem não durar o tempo necessário e fones mais caros que não são necessários para a nossa demanda.

Justificativa escolha: Fones intra auricular são fones mais confortáveis e duráveis e como temos computadores antigos com entrada apenas p3.

Capitólio, 06 de junho de 2024.


Natan Figueiredo Costa
Assistente em Tecnologia de
Informação


Felipe Rodrigues Reigado
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à Rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, **Gabriel Sansoni da Mata**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Pregão Eletrônico nº. _____, de acordo com os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui o objeto _____.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de XX meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação/ficha orçamentária: Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ficha xxx.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Capitólio ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- II - multa (limitada a 30% do valor do contrato);
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de ____

GABRIEL SANSONI DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF